SEMAD / SETPRO
Fls. Nº 02
ASS.:

REQUERIMENTO

Processo: 80459891 Data: 24/09/2019 Hora: 14:22
Nome : ARTE CONSTRUCOES LTDA
Assunto : REQUERIMENTO
Orgao : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Local : SETOR DE PROTOCOLO

Historico : CONCORRENCIA PUBLICA NR. 25/2019-CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS DE RECONSTRUCAO E RESTAURACAO ASFALTICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - SEINFRA.

Resp. Protocolo : 682845 - ANTONIO FERNANDES GUIMARAES MELO

Fica o requerente ciente que apos 60 (sessenta) dias da abertura do processo, havendo pendencias, o mesmo sera arquivado.

O REQUERENTE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES ACIMA PRESTADAS.

Goiania, 24 de setembro de 2019 .

Assinatura do Requerente

CI Numr: 3750121 CPF: 872810401 37

SEMAD / SETPRO
Fls. Nº 03
Ass.:

ARTE
CONSTRUÇÕES LTDA.

À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Prefeitura Municipal de Goiânia - Goiás

Aos cuidados da Sra. MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA - Superintende de Licitação e Suprimentos - SEMAD.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2019 - Processo Administrativo 14450/2019

Objeto: "Contratação de empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de diversas Vias do Município de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos."

ARTE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n. º 10.834.298/0001-99, estabelecida à Avenida Contorno, n. º 535, setor Central, Goiânia - Goiás, representada pelo seu proprietário Sr. Carlos Roberto Brandão Filho, vem tempestivamente, com fulcro na Lei 8.666/93, bem como no Art. 5º, XXXIV, alínea A, da CF/88, Lei 9.784/1999 e pôr fim a Súmula nº 473 do STF, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2019

em razão dos fatos e fundamentos legais a seguir aduzidos:

I - DOS FATOS:

O Município de Goiânia, por meio da Comissão Geral de Licitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 14450/2019, tornou público aos interessados a abertura de licitação na forma presencial, com critério para julgamento menor preço no regime de contratação empreitada por preço unitário destinada a *"Contratação de empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia"*.

(62) 3932-6899 - E-mail: a.construcoes@hotmail.com
Av. Contorno, 535, Qd. 101 - Setor Central - CEP 74.055-140 - Goiânia - GO

SEMAD / SETPRO
Fls. Nº 04
Ass.:

A empresa intencionada em participar do certame licitatório em epígrafe tomou conhecimento dos termos do respectivo chamamento editalício e compareceu à sessão pública marcada para a data de 02 de setembro de 2019.

Após análise criteriosa das exigências contidas no referido edital a mesma compôs seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preço conforme determina o referido edital.

No que se trata da qualificação técnica, foi requerido:

> "...5.5.1. Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
>
> 5.5.2. Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado, para os lotes 1 à 4, a obra ou serviço de características semelhantes ao descrito abaixo:
>
> a) A execução, a qualquer tempo, de pelo menos 1 (uma) obra de reconstrução e/ou restauração e/ou implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas;
>
> b) A execução, a qualquer tempo, de obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto licitado contendo os itens discriminados abaixo:

ITEM	UNID	ATESTAÇÃO EXIGIDA
1	M³	Fresagem a frio
2	T	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - aplicado
3	M²	Micro revestimento a frio

> 5.5.2.1. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(62) 3932-6899 - E-mail: a.construcoes@hotmail.com
Av. Contorno, 535, Qd. 101 - Setor Central - CEP 74.055-140 - Goiânia - GO

SEMAD / SETPRO
Fls. Nº 05
Ass.:

c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;

5.5.3. Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

5.5.3.1. Para o julgamento da capacidade técnico-operacional, será utilizada como parâmetro a comprovação de execução, a qualquer tempo, de obras de edificações de complexidade equivalente ou superior aos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:

Para o Lote 1:

a.1) A execução, a qualquer tempo de obra de reconstrução e/ou restauração e/ou implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas, contendo, no mínimo, área pavimentada de 1.039.718,82 m².

b.1) A execução, a qualquer tempo, de obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto licitado contendo os itens discriminados abaixo:

ITEM	UNID	QUANT. ORÇADA (100%)	QUANT. EXIGIDA (50%)	ATESTAÇÃO EXIGIDA
1	M³	55.251,31	27.625,66	Fresagem a frio
2	T	126.707,76	63.353,88	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - aplicado
3	M²	500.391,94	250.195,97	Micro revestimento a frio

c.1) A comprovação das parcelas de maior relevância exigidas em a.1 e b.1 deverão ser atendidas em no máximo 3 (três) atestados por item;

Para o Lote 2:

a.2) A execução, a qualquer tempo de obra de reconstrução e/ou restauração e/ou implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas, contendo, no mínimo, área pavimentada de 1.103.096,36 m².

(62) 3932-6899 - E-mail: a.construcoes@hotmail.com
Av. Contorno, 535, Qd. 101 - Setor Central - CEP 74.055-140 - Goiânia - GO

ARTE
CONSTRUÇÕES LTDA.

b.2) A execução, a qualquer tempo, de obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto licitado contendo os itens discriminados abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT. ORÇADA (100%)	QUANT. EXIGIDA (50%)	ATESTAÇÃO EXIGIDA
1	M³	47.287,58	23.643,79	Fresagem a frio
2	T	91.096,61	45.548,30	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - aplicado
3	M²	1.253.523,55	626.761,78	Micro revestimento a frio

c.2) A comprovação das parcelas de maior relevância exigidas em a.2 e b.2 deverão ser atendidas em no máximo 3 (três) atestados por item;

Para o Lote 3:

a.3) A execução, a qualquer tempo de obra de reconstrução e/ou restauração e/ou implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas, contendo, no mínimo, área pavimentada de 904.845,49 m².

b.3) A execução, a qualquer tempo, de obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto licitado contendo os itens discriminados abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT. ORÇADA (100%)	QUANT. EXIGIDA (50%)	ATESTAÇÃO EXIGIDA
1	M³	36.332,70	18.166,35	Fresagem a frio
2	T	65.142,15	32.571,08	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - aplicado
3	M²	1.189.867,33	594.933,67	Micro revestimento a frio

c.3) A comprovação das parcelas de maior relevância exigidas em a.3 e b.3 deverão ser atendidas em no máximo 3 (três) atestados por item;

Para o Lote 4:

a.4) A execução, a qualquer tempo de obra de reconstrução e/ou restauração e/ou implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas, contendo, no mínimo, área pavimentada de 670.598,92 m².

(62) 3932-6899 - E-mail: a.construcoes@hotmail.com
Av. Contorno, 535, Qd. 101 - Setor Central - CEP 74.055-140 - Goiânia - GO

SEMAD / SETPRO
Fls.Nº 07
Ass.:

b.4) A execução, a qualquer tempo, de obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto licitado contendo os itens discriminados abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT. ORÇADA (100%)	QUANT. EXIGIDA (50%)	ATESTAÇÃO EXIGIDA
1	M³	32.492,91	16.246,46	Fresagem a frio
2	T	68.947,57	34.473,79	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - aplicado
3	M²	543.154,82	271.577,41	Micro revestimento a frio

c.4) A comprovação das parcelas de maior relevância exigidas em a.4 e b.4 deverão ser atendidas em no máximo 3 (três) atestados por item..."

Em observância às exigências editalícias a empresa **ARTE CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou toda a documentação que compõe o Envelope nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO, inclusive no que se trata do item **5.5 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** A referida anexou em seu envelope as certidões de quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **(5.5.1)**, tanto da pessoa jurídica, quanto de seu responsável técnico, mostrando também que o mesmo pertence ao seu quadro técnico **(5.5.2.1.c).**

Atendendo aos itens **5.5.2 e 5.5.3**, a licitante apresentou CATs acompanhadas de seus respectivos atestados de seu RT (responsável técnico) **RICHARDO ZACHARIAS BAIOCCHI,** as quais possuem execução, em diferentes datas, de obras de reconstrução, restauração e implantação de pavimentação asfáltica em vias públicas. Contendo, também, execução de **FRESAGEM À FRIO, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), Microrrevestimento e outros revestimentos asfálticos.** Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA emitidos em favor da empresa **ARTE CONSTRUÇÕES** apresentam os mesmos itens referentes às parcelas de maior relevância para o contrato licitado.

II - DO DIREITO:

Dispõe o Art. 30, § 1º, inciso I da LEI Nº. 8666/93, o que segue:

"Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos"

(62) 3932-6899 - E-mail: a.construcoes@hotmail.com
Av. Contorno, 535, Qd. 101 - Setor Central - CEP 74.055-140 - Goiânia - GO

SEMAD / SEPPO
Fls. Nº 87
Ass.:

Entende-se que só podem ser solicitadas às parcelas de maior relevância, os serviços de maior complexidade na execução de determinada obra, comprovando assim que profissional e empresa estão aptos à execução do objeto do contrato.

Nota-se também que não há possibilidade de se exigir quantidades mínimas e máximas em se tratando do serviço do profissional, por aqui estar em análise suas habilidades técnicas, o que não pode ser mensurado.

O entendimento deve ser complementado pela Resolução do Confea 1.025/09:

> "Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.
>
> Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico..."

Unindo o que trata a lei que institui normas para licitações e contratos da administração pública em consonância com a resolução supracitada do CONFEA entende-se que a capacidade técnica operacional é atestada pela certidão de quitação do Conselho Regional de Engenharia, a qual apresenta a relação de responsáveis técnicos, os quais são detentores de acervo técnico registrado no CREA. Tendo os órgãos de controle já se manifestado à respeito, as empresas podem comprovar capacidade técnica por meio do acervo técnico de seus RT (responsáveis técnicos) como determina o CONFEA em resolução nº. 317:

> "Art. 1º - Considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. "
>
> "Art. 4º - O Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados. "

III - DO PEDIDO:

Diante do exposto, requisita:

1. Tendo em vista que a empresa se resguarda ante a LEI que rege as licitações e as resoluções do CONFEA, que a mesma apresentou Atestados Técnicos emitidos em seu Favor referente aos processos de maior relevância na execução do objeto, atingindo inclusive percentual considerável que atende aos requisitos dispostos em edital e que possui em seu quadro técnico

(62) 3932-6899 - E-mail: a.construcoes@hotmail.com
Av. Contorno, 535, Qd. 101 - Setor Central - CEP 74.055-140 - Goiânia - GO

SEMAD / SETPPO
Fls. Nº 29
Ass.:

profissional habilitado e com vasta experiência nas obras licitadas, comprovada através de certidões de acervo técnico e acompanhadas de seus atestados técnicos, entende-se que a documentação de habilitação da empresa ARTE CONSTRUÇÕES deve ser reanalisada, quanto à Qualificação Técnica para atender aos princípios da igualdade, da legalidade e do julgamento objetivo.

Goiânia, 22 de setembro de 2019.

ARTE CONSTRUÇÕES LTDA

(62) 3932-6899 - E-mail: a.construcoes@hotmail.com
Av. Contorno, 535, Qd. 101 - Setor Central - CEP 74.055-140 - Goiânia - GO